PROCESSO Nº	REG. PROC. Nº	FOLHA Nº
108/13	06	06

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo

AUTOS DE

PROJETO DE LEI Nº 56/13

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.

Autor: de Prefeito Municipal

AUTUAÇÃO

Aos 08 (oito) dias do mês de outubro de 2013 autuo o P.L. nº 56/13 e o Of. nº 647 em frente.

Eu, _____, subscrevi

A.L Nº 47

C.M.LEME
Pr 108/13 | Fls 02

Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE LEME
Prot.N. 2601 L.Nº 32 Fls. 172
Recebido em 08/10/2013
FUNCIONÁRIO

Ofício nº 647/13

Leme, 07 de outubro de 2013

Excelentíssimo Senhor,

Através do presente encaminho a essa Colenda Casa para apreciação os Projetos de Leis que:

. "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providencias".

. "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providencias".

. "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providencias".

. "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providencias".

Para que seja regularmente processado em **regime de urgência especial** por esta C.Câmara.

Aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e Nobres Pares, os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito Municipal de Leme

Ao
Excelentíssimo Senhor
José Eduardo Giacomelli
DD. Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme/SP
Nesta

C.M.LEME
Pr 10/13 Fls 03

PROJETO DE LEI Nº 56 /2013

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências"

Paulo Roberto Blascke, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	5	300.0051	02.11.01-103020018.1.044000-4.4.90.51	6423	R$ 220.000,00
Total Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					**R$ 220.000,00**

Parágrafo Único - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal n°4.320/64.

Artigo 2º – A alteração será considerada nos anexos do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2013.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 03 de Outubro de 2013.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

C.M.LEME
Proc 108/13 Fls 04

JUSTIFICATIVA

Considerando o recebimento de recursos provenientes de transferência fundo a fundo efetuado pelo Fundo Nacional de Saúde, através do Bloco Investimento;

Considerando que o referido recurso destina-se à construção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento;

Considerando ainda, que a construção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento é de extrema relevância para o Município, haja vista que pode resolver grande parte das urgências e emergências, e, com isso ajudar a diminuir as filas no pronto-socorro do único hospital existente neste Município,

Tal Projeto de Lei é necessário, para adequação e atendimento das legislações e normas que regem a Administração Pública.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

C.M.LEME
Pr. 108/14 Fls. 05

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Ao Expediente
14 / 10 /2013

PRESIDENTE

A(s) Comissão(ões) de:
C.J.F. [X]
O.F.C. [X]
O.S.P. [ ]
S.E.C.L.T [ ]
P.U.O.P.S [ ]
Em 14 / 10 / 13

VISTA

Em 15 de outubro de 2013
Com vista às comissões.

Funcionário

JUNTADA

Em 18 de 10 de 2013

Faço juntada a estes autos o parecer

Funcionário

C.M.LEME
Pr. 101/13 Fls 06

PARECER CONJUNTO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO - COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE.

Projeto de Lei nº 56/13

Autoria: Poder Executivo.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.

As Comissões de Constituição, Justiça e Redação, Orçamento, Finanças e Contabilidade, reunidas na Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, analisando detidamento o Projeto de Lei nº 56/13, de autoria do Executivo, autorizando o Executivo a abrir crédito adicional especial , verificou que o mesmo encontra-se devidamente instruído, dentro das normais regimentais.

Ante o exposto, opinamos pela constitucionalidade e legalidade na tramitação da matéria veiculada. É o nosso Parecer.

Sala das Comissões, Palmiro Ferreira Vieira, em

17 de outubro de 2013.

!

C.M.LEME
Pr 108/13 Fls 07

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Eduardo Leme da Silva
Presidente

Gilson Henrique Lani
Vice Presidente

Osvair Antunes da Silva
Secretário

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Francisco Ferreira da Silva
Presidente

José Sérgio Zachariotto
Vice Presidente

Ricardo Moraghi
Secretário

A Ordem do Dia

21/10/2013

PRESIDENTE

Projeto de Lei nº 56/13 aprovado por unanimidade em 1ª e 2ª votações.

Leme, 21/10/13

José Eduardo Giacomelli

Presidente

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 56 /2013

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências"

Paulo Roberto Blascke, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	5	300.0051	02.11.01-103020018.1.044000-4.4.90.51	6423	R$ 220.000,00
Total Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					**R$ 220.000,00**

Parágrafo Único - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal n°4.320/64.

Artigo 2º – A alteração será considerada nos anexos do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2013.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 21 de outubro de 2.013.

José Eduardo Giacomelli
Presidente